PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROJETO DE LEI Nº 059/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO, COM REPASSE FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebração de parceria entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO**, para repasse de recursos no montante de R$ 66.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela de repasse no mês de setembro do corrente exercício, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo as demais sucessivas e iguais. A última parcela será repassada até no mês de agosto de 2018, conforme estabelecerá os Termos de Colaboração.

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam em contrapartida ao pagamento de aluguel do local onde funcionam as instalações da Associação Casa Bom Samaritano.

Parágrafo Único. Sob pena de violação à parceria, a organização beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as despesas correlatas, obrigações tributárias, impostos e taxas, conforme previsão em contrato de locação, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Gabinete:
002001.061220082.078 – Segurança Pública;
33.50.43000000 – Subvenções Sociais – Ficha: 015.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados, na forma e nos prazos fixados no Termo de Colaboração.

Parágrafo Único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender às disposições do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, ainda, salvaguardando as demais causas previstas em lei própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor ato de sua publicação, com seus efeitos até o termo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º. desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
APROVADO

25 SET. 2017

Adilson Espíndula - Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 060/2017

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 059/2017, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO, COM REPASSE FINANCEIRO.

693

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
PROTOCOLO
25 SET. 17
PROTOCOLO

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON ESPÍNDULA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei viabiliza a celebração de parceria com repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO, para o exercício de 2017/2018, que tem por objeto oferecer tratamento a pessoas dependentes de Substâncias Psicoativas (SPA) e a seus familiares e/ou responsáveis (co-dependência), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica aos munícipes de Santa Maria de Jetibá/ES.

Para o Município de Santa Maria de Jetibá, a celebração do Termo de Colaboração com essa citada Organização da Sociedade Civil (OSC), é de suma importância e necessidade para prestação de serviços fundamentais e essenciais, aprovado em previsão orçamentária para o exercício, no que tange o atendimento à dependentes de Substâncias Psicoativas (SPA) e a seus familiares e/ou responsáveis, considerados co-dependêntes.

Em análise a ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO oferta é uma entidade que possui boa estrutura física, executa o objetivo pretendido, atua na área da dependência em Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, espiritual, emocional, à reinserção social e ao exercício da cidadania de forma autónoma, seus familiares e/ou responsáveis, como também, a atuação nas áreas de ensino e pesquisa voltadas para a temática da dependência química e seu tratamento.

O Executivo tem conhecimento que a entidade realiza atividades de conscientização e prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas. Atua no enfretamento da pobreza e na assistência ao dependente, sua família e/ou responsáveis, assim, como pessoas ligadas ou afetadas na sociedade em geral, visando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice. Proporciona assistência profissionalizante, preparando para o mercado de trabalho, com cursos ofertados nas áreas de informática e cultural.

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

A ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO já era conveniada ao Municipio através do Convênio 005/2016, celebrado em 25/05/2016, com aditivo celebrado em 22/12/2016, tendo sua vigência até 31/03/2017, sendo o objeto o mesmo pretendido. O que se pretende a manutenção dos préstimos desta entidade.

Acrescenta a ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO, quando da manifestação do interesse em manter a parceria com o Município: "*Devido à grande demanda em nosso município em relação aos dependentes químico de álcool e outras drogas, a parceria com repasse financeira nos proporcionará atender de forma qualitativa, principalmente os usuários de nosso Município. Sendo que, os recursos que dispomos não suprem as nossas despesas tanto no que tange a contratação de pessoal, quanto à alimentação e pagamento do espaço utilizado para o funcionamento da instituição.*"

Para que seja possível a execução do programa proposto junto a OSC, o Município em contra-partida efetuará o repasse financeiro que se destinará ao custeio da despesa com a locação do imóvel onde funciona a entidade, contendo: área para laborterapia com material reciclado, ampla cozinha com refeitório, quartos com leitos suficientes, banheiros, sala de atendimento psicossocial, sala administrativa, amplo salão social para atividade em grupo e lazer, área externa de lazer, área para laborterapia agrícola, local para atividades físicas, biblioteca e uma sala de informática.

Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar-se em Setembro do corrente exercício, no valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada e a última no mês de Agosto do exercício seguinte, conforme estabelecerão os Termos do Colaboração, sendo a dotação orçamentária da Secretaria de Gabinete: 002001.061220082.078 – Segurança Pública; 33.50.43000000 – Subvenções Sociais – Ficha: 015.

Na forma de participação complementar é que emana tal demanda, visto que as demais esferas governamentais também têm sua participação na manutenção da organização da sociedade civil em tela, mas revelando-se de suma importância a colaboração deste Ente Municipal.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência seja incluso o presente Projeto de Lei, com tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 15454/2017